

VITÓRIA NA LUTA!

JUSTIÇA SUSPENDE REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO EM FURNAS E NA ELETROBRAS

Desde que a Eletrobras foi privatizada, que a nova gestão de pessoas vem apelando para a política do “quanto pior, melhor”. Infelizmente o clima de terror instaurado pelo caos tem o objetivo de criar um ambiente de trabalho inóspito, tóxico onde os trabalhadores e trabalhadoras se sintam pressionados a assinar planos de demissão.

Foi assim que detonaram setores inteiros, substituíram gente por máquina, estabeleceram uma transferência impositiva de cidade para os que trabalham nos centros de serviços compartilhados.

A última tentativa de causar o caos da gestão desumana de pessoal da Eletrobras foi impor na holding e nas suas subsidiárias o fim do teletrabalho. Pior! Fizeram isso em prazo exíguo de tempo, desconsiderando que foi a própria Eletrobras que estimulou o teletrabalho criando normativos.

Trabalhadores e trabalhadoras que mudaram de cidades pelo fato de estarem trabalhando remotamente se viram na obrigação de voltar rapidamente às cidades que tivessem uma base de trabalho presencial.

Algumas pessoas que mudaram suas rotinas de trabalho para o homeoffice desde a pandemia da Covid-19, investiram em um escritório em casa, adaptaram suas rotinas profissionais e familiares para estabelecer um novo cotidiano possível.

O que a Eletrobras pratica é qualquer recurso, menos humano quando estabelece a mudança repentina do teletrabalho para a exigência presencial por três vezes na semana. Para piorar, fez isso sem sequer discutir com as entidades sindicais.

No fim de 2023, no plantão judicial do TRT-RJ, a Associação dos Empregados de Furnas, junto com os demais sindicatos da InterFurnas e através do Escritório Marcus Neves Advogados

Associados, ingressou com ação judicial com pedido de tutela antecipada para a suspensão do trabalho híbrido para os trabalhadores que representamos.

Nesta sexta, 19 de janeiro de 2024, fez-se justiça! Vitória dos trabalhadores! Decisão favorável à suspensão do regime de trabalho híbrido.

O Juiz do Trabalho Titular Dr. Marcelo Antônio de Oliveira Alvares de Moura citou **“No que tange ao trabalho remoto, a CLT reformada em 2017, e mais uma vez em 2022, especificamente a partir do artigo 75-A, não prevê comparecimentos presencias alternados com trabalho remoto (regime híbrido). A CLT”**.

E o magistrado decidiu que **“Ante o exposto, concedo a tutela requerida, suspendendo a implantação do regime de trabalho híbrido, mantendo todos os empregados substituídos pelos autores, sem limitação ao rol trazido aos autos, nas mesmas condições anteriormente vigentes para o teletrabalho, respeitadas as condições pessoais e os regimentos vigentes no momento de adesão de cada empregado ao referido regime de trabalho remoto”**.

A Eletrobras e Furnas já foram notificadas pelo nosso escritório jurídico e deve receber em breve a notificação do oficial de justiça a cumprir a decisão judicial.

Por ora é importante comemorar! Pois vivemos os dias mais duros de nossa trajetória, mas seguimos firmes na resistência e na certeza de que escolhemos o lado certo da história!

A ASEF segue obstinada na luta em defesa dos interesses de seus associados.

Não vamos recuar dos nossos propósitos! Só a luta muda a vida! E a luta continua, companheiros! Sigamos firmes!